

Convite n. 002/2024
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação
Processo nº 027/2024 de 24/06/2024

Edital para Contratação de Empresa de Serviços de Limpeza e Conservação

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília – DF, sítio o, Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, bairro Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100, CNPJ-MF: 04.275.413/0001-30, a seguir denominado simplesmente SENAR-DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, (CPL), leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**.

Este processo licitatório reger-se-á pelas disposições do **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – (RLC)**, que tem seu texto aprovado pela resolução n. 030/2024/CD, de 02/05/2024, com entrada em vigor a partir de 02/05/2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste convite e seus anexos que poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR-DF <http://www.senardf.org.br> ou mediante solicitação via e-mail senar@senardf.org.br.

1. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

1.1. A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Sala de Reuniões do SENAR-DF;

ENDEREÇO: Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, bairro Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100;

DATA: 26 de julho de 2024;

HORÁRIO: 14:30.

1.2. A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até às 14:00 horas do dia 24 de julho de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital visa à contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza e conservação de ambientes, com o **Auxiliar de Serviços Gerais**. Não está inclusa a provisão de materiais de limpeza e higiene. A empresa contratada deverá dispor de pessoal em quantidade e horários adequados para atender às necessidades do SENAR-DF, de segunda a





sexta-feira, totalizando 44 horas semanais. O horário de trabalho do(s) auxiliar(es) de serviços terá uma pausa diária de uma hora para alimentação.

2.2. Este edital é complementado pelas especificações técnicas contidas no "**Termo de Referência**", que constitui o **Anexo I** do presente documento.

2.3. O(s) auxiliar(es) de serviços gerais que executará(ão) os serviços nas dependências do SENAR-DF, será(ão) devidamente selecionado(s) e treinado(s) pela empresa vencedora da licitação para o exercício da função e apresentar-se-á(ão) devidamente uniformizados(as), identificados(as) com crachá e em boas condições de asseio e higiene pessoal.

2.4. Os serviços de limpeza e conservação serão executados por profissionais da empresa vencedora da licitação com a utilização da melhor técnica, sendo de sua inteira responsabilidade a coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços, visando atender as necessidades do SENAR-DF.

3. DO VALOR ESTIMADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-DF para a contratação de empresa, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e em seus anexos.

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de **RS 5.158,03 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos)**, a serem pagos mensalmente.

3.3. A descrição pormenorizada do objeto do presente instrumento convocatório e suas especificações técnicas constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

3.4. Este edital será processado e julgado pelo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta com o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

3.5. A realização dos serviços em dissonância com a previsão da licitação exigirá sua imediata correção, e suspenderá o seu pagamento, até a solução do problema, podendo, ainda, ensejar a aplicação das penalidades conforme previstas neste instrumento convocatório, com base no RLC do SENAR.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, desde que o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e desde que satisfaçam todas as exigências aqui descritas, principalmente no que concerne ao **Termo de Referência**, **Proposta Financeira** e às condições de **Habilitação**, respectivamente, nos termos deste instrumento convocatório;

4.1.1. O detalhamento dos serviços, procedimentos de execução e as obrigações da empresa vencedora, bem como as especificações deste Convite, estão dispostos no Termo de Referência, anexo I, deste instrumento Convocatório.



4.2. Não poderão participar deste Convite direta ou indiretamente:

4.2.1. Empregado, dirigente ou conselheiro do SENAR-DF;

4.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, conselheiro, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, que seja membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-DF;

4.2.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, conselheiro, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SENAR-DF;

4.3. Não poderão também participar deste Convite:

4.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. As empresas suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o SENAR;

4.3.3. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa oficial;

4.3.4. As empresas que se encontrem em recuperação ou com falência decretada;

4.3.5. As empresas que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.4. Os licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas nos itens 4.2 ou 4.3, e seus subitens, antecedentes ou omitirem tal informação à Comissão de Permanente de Licitação do SENAR-DF, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

4.5. Será permitida a participação de Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, **apenas 01 (um) representante legal** para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para negociação ou reapresentação de proposta em nome da licitante; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado de **Carta de Credenciamento - Anexo VI**, não devendo ser inserida em nenhum envelope do processo licitatório.

5.1.1. A credencial ou instrumento de Procuração deve ser entregue no início da sessão, acompanhada de documento de identificação oficial e, obrigatoriamente, deverá ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

5.1.2. Se houver mais de uma sessão no processo, e em função deste fato o representante de alguma licitante estiver impedido de participar, esta deverá credenciar novo representante com estes mesmos poderes.

5.2. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação, deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

5.2.1. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

5.2.2. A CPL não fará a autenticação de documentos, mediante a apresentação dos originais.

5.3. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar, participar e responder pela empresa.

5.4. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

6. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (Envelope nº 1)**, e os **Documentos de Habilitação - (envelope n. 2)**, serão entregues na sede do SENAR-DF, no Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, bairro Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100, nesta Capital, nos horários das **8:30 às 12:00** e das **13:30 às 17:00**, em dias úteis, sendo o prazo máximo para entrega até as **14:00 horas do dia 24/07/2024**, conforme disposição no início deste edital.

6.2. Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo às disposições que seguem:

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Distrito Federal
Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo,
Granja do Torto, Brasília DF, CEP 70.636-100
www.senardf.org.br – senar@senardf.org.br



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Distrito Federal SENAR-DF

Convite n. 002/2024

Abertura: 26 de junho de 2024 às 14h30min.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Distrito Federal SENAR-DF

Convite n. 002/2024

Abertura: 26 de junho de 2024 às 14h30min.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A “PROPOSTA FINANCEIRA – Envelope “01” deverá atender aos requisitos abaixo:

7.1.1 Ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, digitada, devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, incluindo no preço proposto todos os encargos incidentes, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a razão social, o endereço com telefone, e-mail, CNPJ e, de preferência, código e nome do Banco, Agência e o número da conta bancária da licitante;

7.1.2 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital;

7.1.3 Ser assinada em sua parte final, pelo representante legal da licitante;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Distrito Federal
Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo,
Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100
www.senardf.org.br – senar@senardf.org.br

WAL

Handwritten signature and stamp.



7.1.4 Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na sua omissão será considerado esse prazo;

7.2 Declaração expressa de que o valor final a ser faturado não incidirá ao SENAR-DF quaisquer impostos, encargos, taxas, seguros e outros ônus incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

7.3 No preço deverão estar incluídos todos os impostos, inclusive o IOF, tributos, fretes, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, taxas e demais encargos; valor unitário e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismos, por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços; enfim, todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada;

7.4 Citar, impreterivelmente, que durante a vigência do contrato a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

7.5 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

7.6 Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências deste Edital;

7.7 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;

7.8 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante e-mail, inclusive para fins de recursos. Assim, as licitantes deverão informar, em sua proposta financeira, o endereço eletrônico (e-mail) e número para contato telefônico, bem como informar eventual alteração nesse endereço. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação a seguir relacionados deverão ter prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos sites oficiais da internet. Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (Envelope n. "2"):

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



8.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

8.2.2. Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);

8.2.3. Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica uma cópia da cédula de identidade;

8.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado;

8.2.5. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Pelo menos **02 (três) atestados de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar assinado mediante assinatura eletrônica ou digital, ou, no caso de assinatura física, deverá estar devidamente com firma reconhecida em cartório (Podendo ser diligenciados pela Comissão de Licitação os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado).

8.3.2. Currículo do profissional Responsável Técnico pela Licitante;

8.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.4.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

8.4.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



8.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, devendo apresentar os seguintes documentos:

8.4.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.7. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

8.4.8. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

8.4.9. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

8.4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SENAR-DF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.12. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declarou o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.4.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SENAR-DF convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5.3. Garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 34 do RLC, que para o licitante vencedor será devolvida quando da assinatura do contrato;

8.5.4. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo;



8.5.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS

8.6.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme o modelo no Anexo III.

8.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6.3. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR-DF, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

8.6.4. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.6.5. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

8.6.6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.6.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

8.6.8. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a CPL, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.



8.6.9. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.

8.6.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9. DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS.

9.1. A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste Convite, ocorrerá em 02 (duas) etapas, a saber:

a) Na Primeira Etapa a CPL fará a abertura dos Envelopes n. 1 – Proposta Financeira, verificando as condições de atendimento e fazendo a classificação do menor preço ao maior, definindo neste momento a(s) Proposta(s) Financeira(s) mais vantajosa(s) ao SENAR-DF.

Nota1: Esgotada a condição acima e permanecendo o empate, a definição ficará ao critério de sorteio entre as propostas iguais, no ato da sessão;

Nota2: Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão preço, a CPL consignará em ata, e passará a segunda etapa.

b) Na Segunda Etapa a CPL fará a abertura do Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação, **apenas daquela(s) licitante(s) que for(am) classificada(s) com o menor preço total do certame.** A CPL examinará todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Convite;

Nota1: Se a licitante portadora da proposta mais vantajosa não atender às exigências do instrumento convocatório, nos quesitos prazos e condições de sua documentação, e em função disto for inabilitada, será aberto o envelope n. 2 da licitante com a segunda proposta mais vantajosa e assim sucessivamente, até que seja definida a vencedora;

Nota2: Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à documentação de habilitação, a CPL consignará em ata.

9.2. O julgamento das propostas financeiras será objetivo e realizado no dia, hora e local indicados no item “1” deste Edital, em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos;

9.3. No horário e local indicados neste instrumento convocatório será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3.1. Na presença de todas as licitantes interessadas a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura, primeiramente, dos envelopes contendo a proposta financeira (Envelope "01") de todas as licitantes, analisando-as de conformidade com



o disposto no item "6" deste Edital, divulgando em seguida o nome das licitantes classificadas, das desclassificadas e os respectivos motivos. A Comissão Permanente de Licitação dará visto em todas as propostas das licitantes, as quais deverão ser rubricadas pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.4. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura e a divulgação dos preços ofertados por cada uma das licitantes, procedendo a classificação das mesmas pela ordem crescente dos preços oferecidos;

9.5. Proceder-se-á a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope "02") da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar;

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência de todos os documentos exigidos neste Edital, e estando todos corretos a licitante será considerada habilitada e a sessão será dada por encerrada;

9.5.2. Se o primeiro colocado for declarado inabilitado, será aberto o envelope com a documentação de habilitação do segundo colocado, de acordo com a ordem de classificação e assim sucessivamente;

9.5.3. Os envelopes contendo a documentação das demais licitantes permanecerão devidamente lacrados, em poder da Comissão Permanente de Licitação até o prazo final para a interposição de eventuais recursos. Caso as licitantes declarem, expressamente, desistirem de interpor recurso, os envelopes de documentação serão anexados ao processo;

9.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, por não atenderem às exigências deste Edital ou com valor manifestamente inexequível, poderá ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

9.7. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão;

9.9. Iniciada a abertura dos envelopes não caberá a desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

9.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência;



9.11. Os envelopes ainda lacrados serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, ficando sob a guarda da mesma para abertura em outra sessão;

9.12. O objeto desta licitação será adjudicado a uma única licitante que, atendidas todas as condições deste Edital, apresentou o menor preço, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

9.13. Será desclassificada a Proposta da licitante que não atenda às especificações e às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como aquela que apresentar preços manifestamente inexequíveis, indicando que a licitante não terá condições de cumprir o contrato, se vier a ser a vencedora, em comparação aos preços do mercado;

9.14. A homologação desta licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.14.1. Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das Propostas;

9.14.2. Após, transcorrido o prazo regulamentar da divulgação do julgamento desta licitação, sem que tenha havido interposição de recurso;

9.14.3. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento das Propostas e dado conhecimento de seu resultado às licitantes.

9.15. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de representante de licitante retardatária;

9.16. Cada licitante deverá se fazer presente somente com 01 (um) único representante legal.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2. O julgamento das propostas será realizado adotando-se o critério de menor preço;

10.3. O julgamento e classificação das propostas far-se-á em estrito cumprimento dos procedimentos descritos neste Edital, nos termos dos artigos 24 ao 29 do RLC do SENAR;

10.4. Examinadas as propostas e atendidas às exigências deste Edital será considerada vencedora, dentre as propostas devidamente válidas, a licitante que oferecer o menor preço;

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

10.6. Será desclassificada a proposta da licitante que:

10.6.1. Contiverem preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes;



10.6.2. Apresente irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.6.3. Apresentar percentual de desconto simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente inexecuível.

10.6.4. Não obedecer ao estipulado neste Edital e seus Anexos;

10.6.5. Contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão.

10.7. Encerrada a análise das Propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a classificação far-se-á pela ordem crescente de preços ofertados, entre as propostas em julgamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa, podendo ser aplicada:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 5 (cinco) anos.

11.2. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-DF pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



11.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do SENAR-DF, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, o SENAR-DF proceder à cobrança judicial da multa.

11.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-DF.

11.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-DF.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

12.1. Dos resultados das fases da licitação caberão recursos fundamentados e por escrito, endereçados à CPL do SENAR-DF, entregue em mãos ou por e-mail senar@senardf.org.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada;

12.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.3. Os recursos físicos deverão ser entregues no Setor Administrativo da sede do SENAR-DF, nos dias úteis, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00;

12.4. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua interposição;

12.5. Decairá o direito de impugnar os termos deste convite qualquer interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados consecutivamente a partir do dia da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a **120 (cento e vinte) meses**, mediante termo aditivo, conforme previsto no art. 33, ou no que couber conforme §3º deste mesmo artigo, do RLC do SENAR, desde que o contratado oferte preços e condições mais vantajosas para o SENAR-DF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Distrito Federal
Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo,
Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100
www.senardf.org.br - senar@senardf.org.br



14.1. Os fornecimentos dos serviços serão acompanhados pelo SENAR-DF, motivo pelo qual a licitante vencedora deverá manter as informações sobre o andamento dos serviços sempre atualizadas;

14.2. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

14.3. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

14.4. Fica assegurado ao SENAR-DF o direito de cancelar a licitação, antes da emissão da Autorização de Fornecimento, desde que justificado;

14.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

14.7. Fazem parte deste edital, os **Anexos I a VII:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Financeira;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de Inexistência de vínculo com o SENAR-DF;

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-DF, ou pelo e-mail senar@senardf.org.br, até 48 horas anteriores ao último dia de entrega das propostas;

14.9. Informar, já na Proposta Financeira, o e-mail, a fim de que o SENAR-DF possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

14.10. A participação na presente Licitação significa que a licitante examinou minuciosamente o presente Convite, as especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório;

14.11. A licitante que vier a ser contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões, de até 50% (cinquenta por cento), do quantitativo licitado, se houver alteração do projeto, mediante justificativa e por meio de Termo Aditivo;


14.12. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 17:00 (dezesete horas) do último dia;

14.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

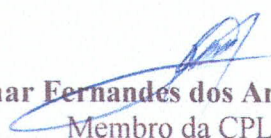
14.14. Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida resultante da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.15. Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela CPL, observados os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação da vencedora licitante pelo(a) Presidente da CPL e homologação do Presidente do SENAR-DF.

Brasília-DF, 10 de junho de 2024.



Simone Elias Machado
Presidente da CPL



Ademar Fernandes dos Anjos Junior
Membro da CPL



Maurício Trindade Araújo
Membro da CPL



Anexo I
Convite 002/2024
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, a serem realizados na sede do SENAR-DF, localizado no Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, Granja do Torto, Brasília/DF, CEP: 70.636-100, por profissionais qualificados, não incluído o fornecimento de materiais de higiene e limpeza. A contratação supracitada deve dispor de pessoal em quantidades e horários adequados a atender as necessidades do SENAR-DF, em regime de escala 5x2, em horário comercial, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, entende-se como prestação de serviços de limpeza e conservação a realização contínua de atividades destinadas à higienização e manutenção de ambientes, incluindo a limpeza de superfícies, a remoção de resíduos, e a conservação de espaços, visando à preservação da ordem e da higiene.

2.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de limpeza e conservação predial:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e/ou aspirando o pó;
- b) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, onde houver;
- c) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, uma vez ao dia
- d) Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de cerâmica;
- e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore,



cerâmicos, de marmorite, caso hajam;

- f) Varrer os pisos de cimento ao redor da edificação e vias de acesso e calçadas;
- g) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, uma vez ao dia;
- h) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- i) Retirar o pó do mobiliário com flanela e produtos adequados;
- j) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- k) Retirar o lixo sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- l) Limpar os corrimãos;
- m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- n) Lavar os cestos de lixo dos banheiros; s. Limpar todas as esquadrias de madeira e metálicas (face interna e externa) e vidros aplicando produto antiembaçante;
- o) Remover teias de aranha;
- p) Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool;
- q) Varrer as salas, salas de reunião e salas de podcasts, ao menos uma vez ao dia ou quando solicitado pelo Contratante.
- r) Varrer e coletar detritos ao redor do edifício;
- s) Proceder as limpezas que foram necessárias e/ solicitadas pela CONTRATANTE.

2.2. A empresa especializada em limpeza e conservação deverá demonstrar que possui um número adequado de profissionais para assegurar a eficiência na realização dos serviços. É imprescindível que mantenha uma infraestrutura ideal, com recursos humanos qualificados, indispensáveis para a execução das atividades.

2.3. A licitante deverá comprovar que possui, na data da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, capacidade operacional para atender à demanda estipulada. Os procedimentos e padrões de qualidade serão definidos de acordo com as normas



estabelecidas pelo do SENAR-DF, com foco na eficiência e na excelência dos serviços prestados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- 3.2. Fornecer profissionais especializados, que preencham os requisitos técnicos necessários à execução das atividades, em número suficiente para atender o estabelecido pelo SENAR-DF;
- 3.3. Cumprir fielmente o objeto edital e deste instrumento, de modo que o serviço contratado seja realizado com asseio e perfeição, atendendo todas as condições e especificações estabelecidas, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 3.4. Recrutar, selecionar, treinar, contratar e remunerar a mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços, disponibilizando pessoa portadora de atestado de boa conduta e demais referências, procedendo o registro da função contratada na carteira de trabalho do obreiro. Todos os colaboradores da empresa contratada deverão obedecer às normas de conduta do SENAR-DF, seja profissional, ética e legal, pertinente aos serviços contratados, obedecendo os princípios da moral e bons costumes, respondendo por qualquer ato praticado em desconformidade com o contrato, com a lei e com direitos de terceiros;
- 3.5. Substituir de imediato o prestador, a pedido do SENAR-DF, independente de justificativa ou que, segundo avaliação do SENAR-DF, apresente desvio de conduta, desempenho profissional insatisfatório, comportamento inconveniente ou nocivo à disciplina e a boa convivência pessoal, caso em que o SENAR-DF deverá informar tais razões à empresa contratada;
- 3.6. Arcar com todas as despesas trabalhistas, sociais e previdenciárias de seus colaboradores provenientes da contratação, na forma da legislação vigente;
- 3.7. Orientar seu prestador quanto ao cumprimento das normas disciplinares estabelecidas pelo SENAR-DF;
- 3.8. Assumir todas as responsabilidades e adotar as providências necessárias ao atendimento do seu empregado em caso de eventual acidente de trabalho ou com problemas de saúde que necessitem de atendimento médico;
- 3.9. Responder pelo recolhimento de todos os tributos e encargos federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência desta contratação, bem como apresentar ao SENAR-DF, toda a comprovação de pagamento das verbas salariais e previdenciárias do referido empregado;
- 3.10. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) ao seu prestador, quando necessário, na forma da legislação vigente;
- 3.11. Efetuar a fiscalização dos serviços, através de sua equipe de fiscalização móvel, no local da prestação dos serviços, substituindo eventuais faltas ou atrasos ocorridos.
- 3.12. Prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza;



- 3.13. Manter o SENAR-DF informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução contratual;
- 3.14. Não substabelecer as obrigações assumidas, em razão deste instrumento, sem anuência expressa do SENAR-DF;
- 3.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação dos serviços, até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, decorrentes de modificação de quantitativo;
- 3.16. A empresa contratada obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentar no ato da contratação as certidões negativas do FGTS e Receita Federal do Brasil (conjunto com a dívida ativa da União e Contribuições Previdenciárias), devendo ser consultada acerca das regularidades destas, a cada pagamento, como condição para que este seja efetuado.
- 4. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-DF:**
- 4.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas Mensais;
- 4.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência, nas condições e preços pactuados;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seu trabalho dentro das normas estabelecidas por este instrumento;
- 4.4. Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pela empresa contratada, objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim.
- 5. DO REAJUSTE**
- 5.1. O preço contratado será reajustado de acordo com os índices de alteração salarial da categoria profissional em atividade no Distrito Federal, representada pelo Sindicato dos Empregados Auxiliares de Serviços de Limpeza e Prestação de Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal, no mesmo percentual concedido aos trabalhadores e fixado para a concessão do reajuste (data-base), seja por força de Lei, Convenção, Dissídio, Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Sentença Normativa vigentes à época da contratação da empresa contratada, nos termos deste instrumento.
- 5.2. Os reajustes concernentes a este edital somente serão realizados ao término da vigência do contrato, a saber, **12 (doze) meses**, independente do pactuado em Lei, Convenção, Dissídio, Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Sentença Normativa vigentes à época da contratação da empresa contratada em relação a alteração salarial da categoria profissional em atividade.
- 6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 33, ou no que couber conforme §3º deste mesmo artigo, do RLC do SENAR.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste instrumento ficará a cargo da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e de seus demais membros.

8. DOS PRAZOS


8.1. O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados consecutivamente a partir do dia da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o SENAR-DF.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

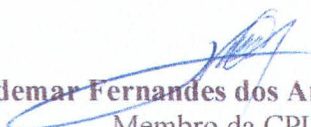
9.1. As propostas deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa, contendo seu CNPJ, nome completo do responsável pela informação e respectiva assinatura, devendo conter todas as condições exigidas no edital e, caso haja dúvidas, comunicá-las pelo telefone: (61) 3047-5404 ou pelo e-mail: senar@senardf.org.br;

9.2. Este Termo de Referência será regido nos termos do **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – (RLC)**, que tem seu texto aprovado pela resolução n. 030/2024/CD, de 02/05/2024, com entrada em vigor a partir de 02/05/2024.

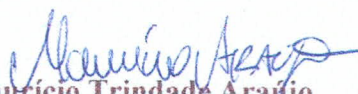
Brasília-DF, 10 de julho de 2024.



Síndone Elias Machado
Presidente da CPL



Ademar Fernandes dos Anjos Junior
Membro da CPL



Maurício Trindade Araújo
Membro da CPL



Anexo II
Convite 002/2024
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

Proposta Financeira

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº XXX e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital Carta Convite n. 002/2024.

Portanto, oferecemos a essa Entidade o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

E assim sendo, para melhor atendimento, o VALOR TOTAL MENSAL, para os itens ofertados em nossa proposta perfazendo o VALOR TOTAL GLOBAL de R\$ _____ (_____).

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento e execução dos serviços, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

OBJETO:

Serviços de Limpeza e Conservação, SEM o fornecimento de materiais de limpeza e SEM o fornecimento de materiais de higiene com o efetivo de profissionais e carga horária conforme quadro abaixo:

QUANT. POSTOS	QUANT. PROFISSIONAIS	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	ESCALA
01	01	Auxiliar de Serviços Gerais	De Segunda a Sexta-feira, respeitado 44 horas semanais, com 1 hora diária de intervalo para alimentação.	5x2

Dados da empresa:

a) _____ Razão _____ Social: _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Distrito Federal
Setor SITT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo,
Granja do Torto, Brasília DF, CEP 70.636-100
www.senardf.org.br – senar@senardf.org.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



b) CNPJ (MF) nº: _____; c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) _____ Endereço: _____;

e) Fone_1: (____) _____ Fone_2 (____) _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

RG nº _____; CPF nº: _____;

Cargo/Função _____ ocupada: _____;

Fone(s): (____) _____ (____) _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



Anexo III
Convite 002/2024
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE

A empresa _____,
CNPJ/MF: _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is),
_____, RG: _____ e CPF:
_____, **DECLARA(M)**, que atende(m) o disposto no art. 7º, XXXIII,
da Constituição Federal de 1988, posto que **não** emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura:

Nome:

Cargo/Função:



Anexo IV
Convite 002/2024
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ/MF: _____, com sede à _____, nº _____, **declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura:

Nome:

Cargo/Função:



Anexo V
Convite 002/2024
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

**Declaração de Inexistência na Empresa Licitante de Empregados, Dirigentes, ou
Conselheiro do SENAR-DF.**

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede (endereço completo), em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital do Convite nº **002/2024** – SENAR-DF, e em estrita observância às normas legais vigentes, **declaramos** oficialmente a ausência, na mencionada entidade, de qualquer vínculo entre seus dirigentes, gerentes, conselheiros, sócios, responsáveis técnicos, e/ou empregados, que possuam a condição de membro titular ou suplente da Instituição SENAR, assim como da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-DF. Adicionalmente, esclarecemos que não há qualquer relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau entre os mencionados indivíduos e a referida empresa, atestando, assim, a total inexistência de conflitos de interesse conforme preconizado pelo edital, nos termos do art. 61, incisos I, II e III, bem como os §1º, §2º e §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Brasília - DF, ____ de _____ 2024.

(CARIMBO E ASSINATURA)
Empresa/Entidade

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Distrito Federal
Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo,
Granja do Torto, Brasília DF, CEP 70.636-100
www.senardf.org.br – senar@senardf.org.br



Anexo VI
Convite 002/2024
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

Carta de Credenciamento (usar papel timbrado)

À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-DF:

Apresentamos o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-DF, quando da realização do Convite nº 002/2024, para participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, e poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos a ele inerentes.

Portanto, responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Atenciosamente,

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:



Anexo VII
Convite 002/2024
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

Processo Licitatório
Convite n. 002/2024

(Minuta de Contrato)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO RURAL
– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO
DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF**, inscrita no CNPJ n. 04.275.413/0001-30, entidade sem fins lucrativos, com sede em Brasília – DF, no Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, bairro Granja do Torto, Brasília/DF, CEP: 70.636-100, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta cidade em Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**

E do outro lado,

xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxxxxxxxx, com endereço no xxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por xxxxxxxx, doravante aqui denominado(a) **CONTRATADO(A)**,

têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Distrito Federal
Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo,
Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100
www.senardf.org.br – senar@senardf.org.br



O valor do serviço executado pela **CONTRATADA**, objeto do presente contrato será o valor mensal de **R\$ 000 (VALOREXTENSO)**, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas necessárias para pagamento do presente contrato estão previstas no orçamento do SENAR-DF para o exercício em curso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I) O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:
- II) Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, no edital referente ao Convite n. 002/2024, seus anexos e na sua proposta, bem como manter o SENAR-DF informado sobre o andamento da execução dos serviços, evitando transtornos e atrasos na prestação dos mesmos;
- III) Responsabilizar-se pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários e acidentes de que os mesmos possam vir a ser vítima, tanto nas dependências do SENAR-DF, como em outro local em que esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- IV) Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira, conforme o caso;
- V) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do SENAR-DF fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- VI) Informar ao SENAR-DF ou ao empregado por este designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VII) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SENAR-DF;
- VIII) Manter-se, durante o período de prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- IX) Permitir a fiscalização do CONTRATANTE durante toda a execução do objeto deste contrato.



- X) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação dos serviços, até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, decorrentes de modificação de quantitativo;
- XI) O(A) CONTRATADO(A) obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentar no ato da contratação as certidões negativas do FGTS e Receita Federal do Brasil (conjunta com a dívida ativa da União e Contribuições Previdenciárias), devendo ser consultada acerca da regularidade destas a cada pagamento, como condição para que este seja efetuado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento ao(à) O(A) CONTRATADO(A)(A), no prazo estabelecido neste edital, nas condições e preços pactuados;
- II) Acompanhar e avaliar a execução do contrato;
- III) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo licitante vencedor, atinentes ao objeto deste Edital;
- IV) Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas Mensais.
- V) Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pelo(a) CONTRATADO(A) objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas.
- VI) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente detalhada com a numeração deste contrato, do Edital de Convite n. 004/2024, bem como com os dados bancários completos, devendo conter o código do banco, agência, conta e PIX.

6.1.1 Na hipótese de o(a) CONTRATADO(A) ser titular de alguma espécie de isenção ou imunidade tributária, deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, declaração, comprovando o benefício fiscal.

6.1.2 Não apresentada a declaração, dentro do prazo referido no item anterior, o CONTRATANTE poderá, a pedido do(a) CONTRATADO(A), aguardar pelo período de 05 (cinco) dias, caso que ficará retido o pagamento até a entrega da declaração ao CONTRATANTE.

6.1.3 Ultrapassado este período, o pagamento será efetuado e o tributo retido integralmente.



Parágrafo Primeiro – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentar no ato da contratação as certidões negativas do FGTS e Receita Federal do Brasil (conjunta com a dívida ativa da União e Contribuições Previdenciárias), devendo ser consultada acerca das regularidades destas, a cada pagamento, como condição para que este seja efetuado.

Parágrafo Segundo – O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões comprobatórias de atendimento das condições previstas no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá sustar, sem aviso prévio, o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, se o(a) CONTRATADO(A) deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa e Financeira do SENAR-DF.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de **12 (doze) meses** e vigorará de 00/00/2024 a 00/00/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsto no art. 33, ou no que couber conforme §3º deste mesmo artigo, do RLC do SENAR.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DO(A) CONTRATADO(A)

10.1 São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Convite n. 002/2024, seus Anexos e a Proposta do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, pelo(a) CONTRATADO(A), do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;



- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de concordata, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial do(a) CONTRATADO(A);
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da sociedade.

10.2. Além das condições estipuladas no **caput**, ante a falta de interesse do CONTRATANTE na continuidade da prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A), caberá rescisão contratual do presente instrumento, sendo assegurado ao CONTRATANTE o direito de distratar o presente instrumento no todo ou em parte, a qualquer momento sempre que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese do(a) CONTRATADO(A), se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá optar pela contratação das empresas remanescentes no Edital, observada a ordem de classificação e com os mesmos preços, condições e prazos oferecidos pela primeira classificada, sujeitando-se, ainda, o(a) CONTRATADO(A), à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato de prestação de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR-DF, por prazo de até **5 (cinco) anos**;

Parágrafo Primeiro - Fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de multa, por cada dia de atraso na prestação dos serviços que independe de culpa do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Após o 30º (trigésimo) dia, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeita, ainda, cumulativamente, à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.



Parágrafo Quarto - Para aplicação das penalidades aqui previstas, o(a) CONTRATADO(A) será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de licitações e Contratos do SENAR (RLC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

Atendendo aos princípios da ética profissional, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a manter absoluto sigilo quanto a eventuais informações que lhe forem confiadas pelo CONTRATANTE, relacionadas à execução dos objetivos previstos neste Instrumento, comprometendo-se a não utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, salvo mediante expressa e prévia autorização do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por eventuais danos que der causa decorrentes da utilização indevida das referidas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei n. 13.709/2018 (“LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir qualquer dúvida resultante da execução deste Contrato, que não possa ser solucionado administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acertadas, as partes celebram o presente instrumento mediante assinatura por meio eletrônico ou digital, e aceitação dos termos e confirmação eletrônica, sendo signatário por ambas as partes também por meio eletrônico, em conformidade com o ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) previsto na Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto



de 2001, tendo assim sua validade legal e confirmação eletrônica, sendo cada parte responsável pela impressão de uma via do mesmo.

Brasília-DF, 00 de _____ de 2024.

FERNANDO CEZAR RIBEIRO
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-DF

EMPRESA XXXX
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

Eduardo Pickler Schuler
CPF: *****.542.349.****

Maurício Trindade Araújo
CPF: *****.147.531-****